

Desenvolvimento Urbano e Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO ONEROSO - CELE-BRAÇÃO
DEMANDA: 047474
PROCESSO: SDUH-PRC-2023-00027-DM
Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SDUH e o Município de Tapiratiba objetivando a transferência de recursos para a implementação do Programa Especial de Melhorias - PEM, com fundamento no Decreto nº 54.199, de 2 de abril de 2009 e alterações subsequentes.
OBJETO: Convênio para transferência de recursos financeiros para a execução de obras de Infraestrutura Urbana – iluminação pública, no Loteamento Jardim Soledade e no Loteamento Jardim Dr. Beca.
RECURSO:
Valor Total: R\$ 313.999,80
Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 282.599,82
Valor de responsabilidade do Município: R\$ 31.399,98
DATA DA ASSINATURA: 16/08/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura
CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS:
Natureza de Despesa: 44405101
Programa de Trabalho 1645125105057 UGE 250101
Nota de Empenho: 2023NE00224
Data da Emissão NE: 17/07/2023
PARECER REFERENCIAL: CJ/SH nº 10/2022, de 07 de outubro de 2022.

AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS

Extrato de Contrato
2º Termo de Aditamento ao Contrato AGEMCAMP Nº 003/2021 e PRODESP nº PD021223. Processo AGEMCAMP SEI nº 131.00000045/2023-01. Contratada: Empresa - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, CNPJ/MF sob nº 62.577.929/0001-35. Objeto: Prestação de serviços de Informática, para a confecção da folha de pagamento dos funcionários/servidores, para atender as necessidades da Agência Metropolitana de Campinas - AGEMCAMP, localizada na Avenida Brasil, nº 2340, CEP 13.070-178, 3º andar do Edifício 1, Bloco A, do imóvel denominado Conjunto CATI – Campinas SP. A despesa para 12 meses no valor de R\$ 2.702,26. DA VIGÊNCIA – O Contrato vigorará por 12 (doze) meses. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 31/08/2023 a 30/08/2024. Data da assinatura 10 de agosto de 2023.

Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DERSA 4707/2018 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO
Processo Semil: 29687/2023-09
Processo SEI: 020.00000978/2023-00
Contrato Dersa: 4707/2018
Parecer Jurídico: CJ/Semil 285/2023
Data: 25/05/2023
Contratante: Gabinete da Secretária e Departamento Hidroviário
Contratado: Empresa Tejofran de Saneamento e Serviços Ltda.
CNPJ: 61.288.437/0001-67
Objeto: Serviços de arrecadação de tarifas nos pedágios e bilheterias para veículos e passageiros das travessias litorâneas de Bertogão/Guarujá, Vicente de Carvalho (GJÁ)/Praça da República (STOS), e Santos/Guarujá (Litoral Centro).
Objeto do Termo: Não obstante o prazo estipulado no caput dessa Cláusula Primeira, a vigência contratual estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na ordem de início de execução em Contrato Administrativo com objeto similar, a ser celebrado com a empresa que se sagrar vencedora em Licitação.
Vigência: 01/06/2023 a 31/08/2023
Valor: R\$ 2.990.184,63
Classificação dos recursos: Natureza de Despesa 33903999, UGE 260138, Programa de Trabalho: 26784160264140000 Nota de empenho 2023NE00044
Data da Assinatura: 31/05/2023.
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DERSA 4718/2018 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO
Processo Semil: 29682/2023-54
Processo SEI: 020.00000985/2023-01
Contrato Dersa: 4718/2018
Parecer Jurídico: CJ/Semil 284/2023
Data: 25/05/2023
Contratante: Gabinete da Secretária e Departamento Hidroviário
Contratado: BK Consultoria e Serviços Ltda.
CNPJ: 03.022.122/0001-77
Objeto: Serviços de arrecadação de tarifas nos pedágios e bilheterias, para veículos e passageiros, da travessia litorânea, sob jurisdição da Dersa, São Sebastião/Ilhabela (litoral norte).
Objeto do Termo: Não obstante o prazo estipulado no caput dessa Cláusula Primeira, a vigência contratual estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na ordem de início de execução em Contrato Administrativo com objeto similar, a ser celebrado com a empresa que se sagrar vencedora em Licitação.
Vigência: 01/06/2023 a 31/08/2023
Valor: R\$ 929.735,91
Classificação dos recursos: Natureza de Despesa 33903999, UGE 260138, Programa de Trabalho: 26784160264140000 Nota de empenho 2023NE00043
Data da Assinatura: 31/05/2023.
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DERSA 4719/2018 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO
Processo Semil: 29680/2023-10
Processo SEI: 020.00000991/2023-51
Contrato Dersa: 4719/2018
Parecer Jurídico: CJ/Semil 283/2023
Data: 25/05/2023
Contratante: Gabinete da Secretária e Departamento Hidroviário
Contratado: BK Consultoria e Serviços Ltda
CNPJ: 03.022.122/0001-77

Objeto: Serviços de arrecadação de tarifas nos pedágios e bilheterias, para veículos e passageiros, da travessia litorânea, Iguape/Jureia, Cananéia/Ilha Comprida, Cananéia/Continente, e travessia marítima de passageiros Cananéia/Ariri (litoral sul).
Objeto do Termo: Não obstante o prazo estipulado no caput dessa Cláusula Primeira, a vigência contratual estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na ordem de início de execução em Contrato Administrativo com objeto similar, a ser celebrado com a empresa que se sagrar vencedora em Licitação.
Vigência: 01/06/2023a 31/08/2023
Valor: R\$ 504.915,81
Classificação dos recursos: Natureza de Despesa 33903999, UGE 260138, Programa de Trabalho: 26784160264140000 Nota de empenho 2023NE00045
Data da Assinatura: 31/05/2023.

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE
Departamento de Gestão Regional
Centro Técnico Regional II - Araçatuba
Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.
Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba
Auto de infração Ambiental: 20230613012039-1
Data da Infração: 14/06/2023
Autuado: SEBASTIAO JOSE TEODORO
CPF: 293.933.008-52
Data da Sessão: 11/07/2023
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter; Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 300,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. O animal apreendido ficou depositado com o autuado até sua destinação legal, devido à ausência de local apropriado para destinação. Outrossim, o autuado foi orientado que não poderá vender, doar, transferir ou dispor dos pássaros apreendidos.
O Centro Técnico Regional de Araçatuba – CTR-2, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental, cujos autuados não foram localizados para entrega da notificação via Correios. O Centro Técnico Regional de Araçatuba está localizado na Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos n. 260, Bairro Aviação, CEP 16055-557, Araçatuba-SP. Em caso de comparecimento, agendar pelo telefone (18) 3607-0550.
Auto de Infração Ambiental n. 20191024007705-1
Processo Digital n. SIMA 20172/2019-13
Autuado Nilson Luiz Joaquim
CPF 212.572.588-69
Município da Infração Castilho – SP
Notificação n. 1079/2023
Após análise do processo verificou-se que parte das guias referentes ao parcelamento da multa não foram pagas.
Sendo assim o parcelamento foi cancelado e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de R\$ 3.626,71 (três mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos) e deverá ser paga no prazo indicado na guia de arrecadação.
A guia, com vencimento em 08/11/2023, poderá ser retirado no Centro Técnico Regional de Aracatuba que está localizado na Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos 260, Bairro Aviação, CEP 16055-557, Araçatuba-SP ou solicitada através do e-mail cfb.aracatuba@sp.gov.br.
Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.
Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.
Auto de Infração Ambiental n. 20170915012586-1
Processo Digital n. SMA 9319/2017-21
Autuada Agropecuária Terras Novas S/A
CNPJ 07.024.787/0028-90
Município da Infração Nova Luzitânia – SP
Notificação n. 2371/2023
Considerando o documento protocolado, ratificamos a constatação do não cumprimento Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental nº 3361639, após vistoria realizada ao local e a cobrança reiterada da retomada das medidas.
Assim, fica mantido no âmbito administrativo o débito, que deverá ser inscrito no Sistema de Dívida Ativa visando a cobrança judicial do valor.
Quanto as medidas de reparação do dano, deferimos o prazo até 02/11/2023 para apresentação de Relatório Técnico demonstrando o replantio das mudas que não sobreviveram e adoção dos tratos culturais necessários para seu desenvolvimento.
O não cumprimento da medida no prazo determinado acarretará no encaminhamento do processo à Procuradoria Geral do Estado para ingresso de ação judicial visando a reparação do dano ambiental causado.
Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas ao email: cfb.aracatuba@sp.gov.br.
O local poderá ser, a qualquer tempo, objeto de nova fiscalização.
Auto de Infração Ambiental n. 20170915003830-3
Processo Digital n. SMA 8324/2017-46
Autuada Agropecuária Terras Novas S/A
CNPJ 07.024.787/0028-90
Município da Infração Nova Luzitânia – SP
Notificação n. 2366/2023
Considerando o documento protocolado, ratificamos a constatação do não pagamento das parcelas da multa, consolidada na ocasião do Atendimento Ambiental, e do não cumprimento Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental nº 3361631, após vistoria técnica realizada ao local.
Assim, fica mantido no âmbito administrativo o débito, que deverá ser inscrito no Sistema de Dívida Ativa visando a cobrança judicial do valor.
Quanto as medidas de reparação do dano, deferimos o prazo até 31/10/2023 para apresentação de Relatório Técnico demonstrando a situação atual das áreas e a execução das ações indicadas – remoção dos fatores de degradação, isolamento e condução da regeneração natural da vegetação nativa.
O não cumprimento da medida no prazo determinado acarretará no encaminhamento do processo à Procuradoria Geral do

Estado para ingresso de ação judicial visando a reparação do dano ambiental causado.
Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas ao email: cfb.aracatuba@sp.gov.br.
O local poderá ser, a qualquer tempo, objeto de nova fiscalização.
Auto de Infração Ambiental n. 20230415012186-1
Processo Digital n. SEMIL 47638/2023-54
Autuado Antonio Tiburcio Rosa
RG 26.998.082 - SP
Município da Infração Pereira Barreto – SP
Notificação n. 2379/2023
Informamos que o Atendimento Ambiental para o Auto de Infração nº 20230415012186-1 foi reagendado para o dia 02 de outubro de 2023 às 16:00 horas, sito na Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos, nº 260 – Bairro Aviação – Araçatuba/SP – CEP: 16055-557.
Desta forma, fica o autuado intimado a comparecer no Atendimento Ambiental para consolidação das infrações e das penalidades cabíveis e propostas de medidas para a regularização da atividade objeto da autuação, observadas as circunstâncias agravantes e atenuantes a que se referem a Lei Federal nº 9.605, de 1998, o Decreto Federal nº 6.514, de 2008 e o artigo 8º do Decreto Estadual nº 64.456, de 2019. A ausência do Autuado implicará no prosseguimento do processo, inclusive inscrição na Dívida Ativa do Estado.
Por fim informamos que, em caso de impossibilidade de comparecimento do autuado, este poderá ser representado por pessoa devidamente outorgada, mediante procuração simples.
Informações, dúvidas, orientações e outros assuntos deverão ser encaminhados ao e-mail: cfb.aracatuba@sp.gov.br ou pelo telefone (018) 3607-0550.
Auto de Infração Ambiental n. 262528/2011
Autuada Cana Forte Agropecuária LTDA
CNPJ 11.915.067/0001-72
Município da Infração Jales – SP
Notificação n. 2395/2023
Comunicamos que permanece pendente a reparação do dano correspondente a supressão de 25 árvores nativas no Sítio Recanto, Município de Jales-SP, vinculada ao presente processo administrativo. Assim também, ratificamos a não quitação da multa no valor de R\$ 7.500,00 determinada após decisão administrativa.
Para a regularização da reparação do dano a autuada deverá comparecer a esta unidade da CFB em Araçatuba, no endereço indicado abaixo em até 30 dias, a contar da data da publicação desta Notificação, para que sejam firmadas as medidas cabíveis. Informamos que será exigida a abertura de processo de autorização junto ao órgão licenciador – CETESB.
O comparecimento ao CTRII deverá ser previamente agendado. O não atendimento do solicitado dentro do prazo estabelecido implicará no encaminhamento do processo para execução judicial do da reparação do dano.
Informações, dúvidas, orientações e outros assuntos deverão ser encaminhados ao e-mail: cfb.aracatuba@sp.gov.br
O local poderá ser, a qualquer tempo, objeto de nova fiscalização.
Auto de Infração Ambiental n. 262837/2011
Autuado Adalto Rossi
CPF 100.945.588-50
Município da Infração Santa Fé do Sul – SP
Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelos agentes da Polícia Militar Ambiental, após vistoria técnica realizada na propriedade Chácara Nossa Senhora Aparecida, foi verificado que o local objeto da autuação deixou de ser considerado área de preservação permanente com o advento da Lei Federal nº 12.651/2012, que institui o Novo Código Florestal Brasileiro, ficando a área desembarga. Sendo assim, não remanesce dano ambiental a ser reparado.
Quanto à sanção pecuniária, tendo em vista o não atendimento da Notificação da Comissão Regional de Julgamento emitida em 12/09/2017, o valor da multa a ser pago corresponde a R\$ 1.140,00 (Mil, cento e quarenta reais) e seu recolhimento deverá ser efetuado na forma e prazo que constam na guia.
A guia, com vencimento em 08/11/2023, poderá ser retirado no Centro Técnico Regional de Araçatuba que está localizado na Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos 260, Bairro Aviação, CEP 16055-557, Araçatuba-SP ou solicitada através do e-mail cfb.aracatuba@sp.gov.br.
Caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Havendo a quitação da multa, o AIA será encerrado e encaminhado para arquivo.
Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.
Centro Técnico Regional III - Santos
Comunicado:
A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade—CFB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correios.
Auto de Infração Ambiental nº 313/2023
Autuado: RUBEM LUIZ DA SILVA
CPF: 021.575.468-98
RG: 18916757
Município da Infração: Itanhaém – SP
Tipificação da infração: Resolução SIMA 005, de 2021, art. 25 §3º inciso III - Por ter em cativeiro espécimes da fauna silvestre sem autorização da autoridade competente.
Penalidades: Apreensão e Multa Simples no valor de R\$ 5.000,00, consolidada em R\$ 1.500,00 após o Atendimento Ambiental.
Motivo da Publicação: Comunicase a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberandose pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R\$1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), conforme decisão registrada em Ata da referida sessão de atendimento, e deverá ser pago em dinheiro ou cheque administrativo, em qualquer Agência Banco do Brasil ou internet banking. Fica, portanto, Vossa Senhoria notificado a comparecer à Unidade a CFB, à Avenida Bartolomeu de Gusmão, 192 - Ponta da Praia - Santos/SP, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de publicação desta notificação, para que seja retirada a Guia de Recolhimento nº 873.888 (Data de Vencimento: 06/11/2023). O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Centro Técnico Regional VI - Bauru
COMUNICADO
A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar os Autos de Infração Ambiental, cujos autuados não foram encontrados para receber a notificação com o parecer da Comissão Regional de Julgamento – CRJ, que deliberou pela manutenção dos autos de infração descritos abaixo com a imposição de multa. Para tanto, faz-se necessário o comparecimento a este Centro Técnico Regional de Fiscalização de Bauru (Av. Cruzeiro do Sul, nº 13-15, Jardim Carvalho, CEP 17030-743, Bauru/SP), no prazo de 30 dias, a contar desta publicação, para a retirada de guia para pagamento das multas. Informamos ainda que o prazo para interposição de recurso em 2ª instância é de 20 dias, contados a partir da data desta publicação e poderá ser protocolado em qualquer Unidade da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo ou nas Unidades da CFB.
Auto de Infração Ambiental:20191107010789-1
Autuado: SEBASTIAO DE PAULA XAVIER NETO
CPF: 014.103.388-60
Município: Iacanga - SP
Valor da multa: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Auto de Infração Ambiental: 20211218015401-1
Autuado: CRISTIANO ALVES
CPF: 393.463.388-90
Município: Bauru - SP
Valor da multa: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
COMUNICADO
A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística faz publicar o Auto de Infração Ambiental, cujo autuado não foi encontrado para receber a notificação informando que- conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de realizar a remoção das estruturas construídas na área autuada, além de realizar o reforestamento mediante plantio de 88 mudas de espécies arbóreas nativas da região, além de sua manutenção pelo período de 03 anos, devendo seguir as indicações da Resolução SMA 32/2014. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Caso não haja o pagamento da multa o débito será incluído no sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto a Procuradoria-Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.
Auto de Infração Ambiental: 2018111401387-1
Autuado: Arnaldo Barreto dos Santos
CPF: 133.718.864-68
Município: Paraguaçu Paulista
teve ciência da autuação até o momento. Sendo assim, fica o interessado ciente da lavratura do Auto de Infração Ambiental e que conforme o disposto no Decreto Estadual nº 60.342/2014 o atendimento foi marcado para o dia 15 de agosto de 2019, com horário agendado para as 15:30, no endereço: Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1001, Jardim Alvorada, Marília/SP
Auto de Infração Ambiental: 20190530011397-2
Autuado: Dorival Ansanello Filho
CNPJ: 30.832.532/0001-56
Município: Lútecia/SP
Data e Horário do Atendimento Ambiental: 15 de agosto de 2019 as 15h30min.
COMUNICADO
A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar o Auto de Infração Ambiental, cujo autuado não foi encontrado para receber a notificação informando-lhe quê, após vistoria técnica desta CTR6, o TCRA nº 14444/2015 não foi cumprido integralmente, sendo assim concede-se o prazo de trinta dias para que comprovação da adoção de medidas de reparação integral referente ao dano em questão. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos para cobrança de multa em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Av. Cruzeiro do Sul, 13-15, 17030-743, Jardim Carvalho, Bauru.
Auto de Infração Ambiental: 309007/2014
Autuado: João Paulo Alcarde Xavier
CPF: 351.216.478-16
icípio: Piratininga/SP
-
COMUNICADO
A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo/SP, faz publicar os Autos de Infração Ambiental abaixo quê, após vistoria técnica, o dano ambiental não foi reparado. Sendo assim, concede-se o prazo de trinta dias para a comprovação da reparação. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Av. Cruzeiro do Sul, 13-15, 17030-743, Jardim Carvalho, Bauru.
Auto de Infração Ambiental: 274406/2013
Autuado: Evandro Fernandes Bernau
CPF: 360.160.008-09
Município: Bauru /SP
COMUNICADO
A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo/SP, faz publicar os Autos de Infração Ambiental abaixo quê, após vistoria técnica, o dano ambiental não foi reparado. Sendo assim, concede-se o prazo de trinta dias para a comprovação da reparação. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Av. Cruzeiro do Sul, 13-15, 17030-743, Jardim Carvalho, Bauru.
Auto de Infração Ambiental: 337656/2016
Autuado: Vale do Igapó Empreendimentos Ltda
CNPJ: 48.372.874/0001-04
Município: Bauru /SP
Centro Técnico Regional XI - São Bernardo do Campo
Núcleo de Gestão de Programas de São Paulo
COMUNICADO
O Centro Técnico Regional XI da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental Julgados em 1ª Instância, cujos autuados não foram localizados via Correios para entrega de Notificação. O prazo para interposição de recurso em 2ª instância é de 20 dias corridos contados a partir desta publicação. Passado o prazo recursal, os autuados deverão entrar em contato através do e-mail: cfb.saopaulo@sp.gov.br no prazo máximo de 30 dias, a contar da data desta publicação, para regularização da situação e/ou retirada da guia de pagamento. Esgotada a fase administrativa e não tendo sido adotadas as providências